



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035362/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, em atendimento de clínica médica e especializada (psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, médico de família e comunidade, neurologia infantil, médico pediatra e médico infectologista) com atuação presencial nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos.

A Comissão Municipal de Licitação e Contratação torna público e para conhecimento dos licitantes participantes do Credenciamento em epígrafe que, examinados os documentos apresentados, chegou ao seguinte julgamento:

Licitantes Inabilitadas por especialidade:

Licitante Inabilitada	CNPJ nº	Especialidade
PEDRO VENTURA DA SILVA LTDA	57.726.386/0001-30	CLÍNICA MÉDICA

_ Por descumprir o item 8.28 do Termo de Referência (deixou de apresentar a Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante);

_ Por descumprir o item 8.29 do Termo de Referência (deixou de apresentar o Balanço de Abertura - documento apresentado não contém assinatura);

_ Por descumprir o item 8.34.1 do Termo de Referência (deixou de apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços iguais ou similares à 50% da carga horária de trabalho anual descrita no Estudo Técnico Preliminar, para a especialidade Clínica Médica).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Licitante Inabilitada	CNPJ nº	Especialidade
BL MED SAUDE LTDA	41.475.768/0001-07	MÉDICO PEDIATRA

_ Por descumprir o item 8.27 do Termo de Referência (deixou de apresentar o Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais);

_ Por descumprir os itens 8.27.1 e 8.30 do Termo de Referência (deixou de apresentar Comprovação dos Índices de Liquidez (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil);

_ Por descumprir os itens 8.28, 8.28.1 e 8.28.2 do Termo de Referência (deixou de apresentar declaração do licitante acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas);

_ Por descumprir o item 8.31 do Termo de Referência (deixou de apresentar as declarações para o credenciamento conforme Anexo III);

_ Por descumprir o item 8.34.1 do Termo de Referência (deixou de apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços iguais ou similares a 50% da carga horária de trabalho anual descrita no Estudo Técnico Preliminar, para a especialidade Médico Pediatra);

_ Por descumprir o item 5.1.1.1 do Edital (deixou de apresentar Carta Proposta - Anexo VI do Termo de Referência, Planilha de Composição de Custos Detalhados - Anexo II do Edital e Ficha Cadastral - Anexo VII do Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Licitante Inabilitada	CNPJ nº	Especialidade
CAIQUE LOHNER SERVICOS MEDICOS LTDA	58.578.940/0001-42	CLÍNICA MÉDICA

_ Por descumprir o item 8.15 do Termo de Referência (deixou de apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores);

_ Por descumprir o item 8.28 do Termo de Referência (deixou de apresentar a Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante);

_ Por descumprir o item 8.34.1 do Termo de Referência (deixou de apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços iguais ou similares a 50% da carga horária de trabalho anual descrita no Estudo Técnico Preliminar, para a especialidade Clínica Médica);

A Comissão concede, após esta publicação, a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com o item 7.2 do edital.

Ribeirão Preto, 20 de março de 2025.

DAVID HENRIQUE DACANAL
Agente de Contratação

NATHANE ANGELO MARTINS CANGUSSU
Agente de Contratação

THIAGO DE ALMEIDA MAGALHÃES
Agente de Contratação